

Câmara Municipal de Itaúna
16/01/2026 - Nº 245- Ano VI

NESTA EDIÇÃO

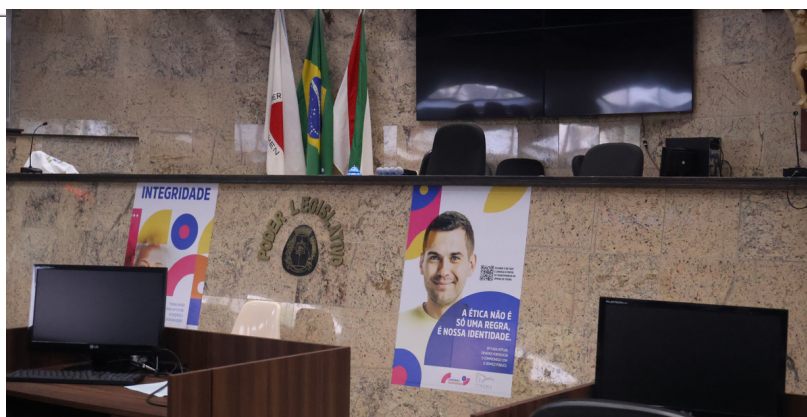
Atos do Legislativo:
Ato do presidente
Pág. 03 a 04

Atos do Legislativo:
Ata de reunião
Pág. 05 a 06

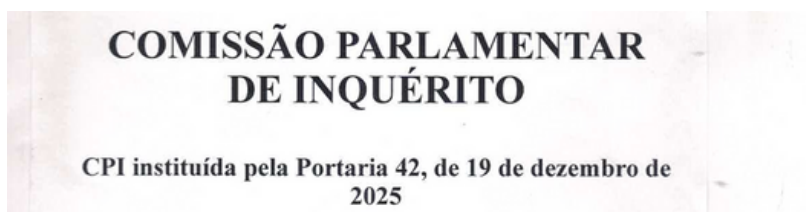
Atos do Legislativo:
Ofício Aviso de contratação
Pág. 07 a 10

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050



A Câmara Municipal publicou o Ato nº 01/2026 declarando a vacância do cargo de vice-prefeito de Itaúna, após comprovação de que Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto deixou o país por mais de 15 dias sem autorização do Legislativo. A decisão, baseada em certidão da Polícia Federal e parecer jurídico, foi formalizada e comunicada às autoridades competentes, reforçando o compromisso da Câmara com a legalidade e a transparência.



A Câmara de Itaúna encerrou a CPI sobre a comunicação institucional após relatório concluir não haver irregularidades, determinando o arquivamento dos autos e o envio da documentação ao Ministério Público para conhecimento.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



17h.

Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



www.cmitauna.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA – MG

ATO DO PRESIDENTE 01/2026

Declara a extinção do mandato e a vacância do cargo de Vice-Prefeito do Município de Itaúna/MG, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itaúna,

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pelo Vereador Kaio Augusto Honório Alves Guimarães, devidamente protocolado perante a Secretaria Legislativa, por meio do qual se pleiteia a declaração de extinção do mandato do Vice-Prefeito do Município de Itaúna/MG;

CONSIDERANDO que o art. 80, § 3º, da Lei Orgânica Municipal dispõe que o Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão ausentar-se do Município, do Estado ou do País por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo ou do mandato;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, declarar a extinção do mandato do Prefeito ou do Vice-Prefeito, sempre que verificada hipótese legal expressamente prevista;

CONSIDERANDO que a Certidão de Registros (Movimentos) Migratórios foi formalmente solicitada pela Comissão Processante da Câmara Municipal de Itaúna e emitida pela Polícia Federal, órgão competente para o controle migratório, constituindo documento público dotado de fé pública e presunção de veracidade;

CONSIDERANDO que a referida certidão oficial comprova que o Vice-Prefeito deixou o território nacional em 15 de setembro de 2025, pelo Aeroporto Internacional Tancredo Neves, sem qualquer registro oficial de retorno ao Brasil até a data da emissão da referida certidão;

CONSIDERANDO que a referida documentação oficial comprova, de forma objetiva, idônea e incontroversa, a ausência do Vice-Prefeito do território do Município de Itaúna por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem autorização da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO decisão judicial proferida em sede de liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 5010144-90.2025.8.13.0338 que se limitou a suspender o andamento do processo político-administrativo específico para fins de cassação de mandato, não afastando a incidência direta da Lei Orgânica Municipal nem a competência administrativa própria e vinculada da Câmara Municipal para declarar extinção de mandato quando configurada hipótese legal objetiva;

CONSIDERANDO o ofício nº 620/2025/1PJ referente autos nº MPE 02.16.0338.0291412.2025-79 onde o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Promotoria de Justiça desta Comarca de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, solicita informações das providências adotadas para apurar o afastamento injustificado do Vice Prefeito, bem como para apuração de possível infração praticada nos termos do artigo 85, inc. VIII da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que a competência atribuída ao Presidente da Câmara Municipal para declarar a extinção do mandato é vinculada, impondo-se sua atuação sempre que verificada a ocorrência da hipótese legal;

CONSIDERANDO que a omissão da autoridade competente diante da configuração da hipótese legal afrontaria os princípios da legalidade, moralidade administrativa, continuidade do serviço público e segurança jurídica, insculpidos no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, nos termos do art. 80, § 3º, c/c art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itaúna, a **EXTINÇÃO DO MANDATO DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA/MG**, Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, em razão de sua ausência do território deste Município por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, sem autorização da Câmara Municipal, fato objetivamente comprovado por Certidão Oficial de Registros Migratórios, formalmente solicitada pela Comissão Processante e emitida pela Polícia Federal.

Art. 2º Reconhecer, como consequência jurídica automática, a **VACÂNCIA** do cargo de Vice-Prefeito do Município de Itaúna /MG, para todos os efeitos legais e administrativos.

Art. 3º Determinar a comunicação imediata deste Ato:

- I- ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II – ao Juízo Eleitoral desta Comarca de Itaúna;
- III- ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- IV – aos demais órgãos e autoridades competentes.

Art. 4º Determinar a publicação do presente Ato no órgão oficial de divulgação do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 16 de janeiro de 2026.


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA – MG

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI – PORTARIA 42/2025

ATA DA QUARTA REUNIÃO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2026, às 07 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna (Secretaria Legislativa), reuniram-se os vereadores membros da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, regularmente nomeada pela Portaria nº 42/2025, de 19 de dezembro de 2025, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, da legislação aplicável, com objeto, finalidade especial e determinada, para investigar, por prazo certo, fato determinado consistente na apuração de possíveis irregularidades na utilização indevida da estrutura de comunicação institucional da Câmara Municipal de Itaúna. Estiveram presentes os seguintes vereadores membros da Comissão: Giordane Alberto Carvalho, Guilherme Rocha, Leonardo Alves dos Santos, Kaio Augusto Guimarães e Márcia Cristina Silva Santos. O objetivo principal da reunião foi a votação do Relatório emitido pelo relator da Comissão, vereador Giordane Alberto Carvalho. // O Presidente solicitou a leitura do Relatório, cujo voto final foi pela impossibilidade de prosseguimento da CPI, por inexistência de fatos comprovados, insuficiência de provas, regularidade administrativa dos atos e respeito aos princípios constitucionais e regimentais aplicáveis, e pelo consequente arquivamento dos autos da CPI. // Após a leitura, o Presidente colocou em votação o Relatório Final. O Relatório Final foi aprovado, com votos favoráveis dos vereadores Giordane Alberto Carvalho, Márcia Cristina Silva Santos e Leonardo Alves dos Santos, e abstenção do vereador Guilherme Rocha. // O vereador Giordane Alberto Carvalho sugeriu que os autos fossem encaminhados ao vice-presidente da Mesa Diretora, vereador Gustavo Barbosa, e posteriormente ao Ministério Público da Comarca de Itaúna, para conhecimento. // Sem mais nada havendo a tratar, o Presidente Kaio Augusto Guimarães determinou o encerramento dos trabalhos da CPI, e encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br



Câmara Municipal de
Itaúna
Confere com o origi
Itaúna

Câmara Municipal de
Itaúna
Poder Legislativo
FI 182
Visto

Comissão Parlamentar de Inquérito nomeada pela Portaria 42/2025

Este envelope contém 1 (um) disco DVD contendo documentos (prints de tela e vídeos) apresentados, no dia 31 de dezembro de 2025, pelo vereador Guilherme Rocha, como possíveis "provas" para instrução da presente CPI.

Os arquivos gravados estão também disponíveis para download nos links abaixo:

1 – Endereço:

<https://tinyurl.com/4t4khyys>

2 – QR-Code:



AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de 09 unidades de bandeiras oficiais, sendo 03 unidades do Brasil, 03 unidades do Estado de MG e 03 unidades do Município de Itaúna, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Aquisição de material de limpeza, higiene e gênero alimentício, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência. O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor **PREÇO POR ITEM**.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa ou profissional especializado para a realização de treinamento presencial no plenário da Câmara, com carga horária total de 6 (seis) horas, a cerca de Integridade, com foco na promoção da ética, da transparência, da prevenção e do combate a irregularidades no âmbito da Administração Pública.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes/dispensa>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA CONFORME AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei
14.133/2021**

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Aquisição de material de escritório e papelaria, a serem fornecidos durante o ano de 2026, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor **PREÇO POR ITEM**.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.



ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
André Messias Silva Lisboa
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
André Messias Silva Lisboa

Presidente:
Antônio de Miranda Silva

Vice-presidente:
Gustavo Dornas Barbosa

Secretária da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

